



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 27101

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Unidade de Programas e Projetos Estratégicos

Responsável pela Demanda: Michele Kovacs	Matrícula: 332215
E-mail: michelekovacs@sema.mt.gov.br	Telefone: 65-3613-7230

1. Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
- Material permanente
- Equipamento de TI
- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.1. Descrição da demanda: Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entidade civil sem fins lucrativos e reconhecida pelo Governo Federal como único Foro Nacional de Normalização (Lei nº 4.150/62 e Resolução CONMETRO nº 07/1992), para a prestação de serviços de certificação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), com base no Procedimento PE – 498, denominado “Certificação em Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina”.

2. Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)





(X) Dispensa/Inexigibilidade - (Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual/MT nº1.525 de 2022)

*Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:

() SIM

(x) NÃO

Justificativa: A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se faz necessária no presente caso, tendo em vista que a contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da notória especialização da entidade certificadora.

O objeto da contratação — prestação de serviço de certificação “Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina (PE-498)” — é de natureza técnica e singular, executado exclusivamente pela ABNT, entidade civil sem fins lucrativos e único foro nacional de normalização reconhecido pelo Governo Federal (Lei nº 4.150/62 e Resolução CONMETRO nº 07/1992).

Assim, não há alternativas técnicas, fornecedores concorrentes ou soluções substitutas que justifiquem análise comparativa de mercado ou estudos de viabilidade, o que torna inócuas a elaboração de ETP.

3. Justificativa da necessidade: Faz-se necessária a contratação da ABNT para realizar o processo de certificação institucional da SEMA/MT em conformidade com o Procedimento PE – 498 – Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres nível Platina, a fim de:

- Reconhecer e fortalecer as ações de equidade de gênero e prevenção da violência institucional desenvolvidas pela SEMA-MT;
- Consolidar a imagem institucional da SEMA/MT como órgão comprometido com a Agenda 2030 da ONU e políticas públicas de proteção e valorização da mulher no ambiente de trabalho;
- Obter o Selo de Certificação ABNT/NPE “Nós Por Elas – Platina”, que atesta o cumprimento de requisitos técnicos e organizacionais voltados à promoção da





igualdade e prevenção de práticas discriminatórias.

A certificação será conduzida por equipe auditora da ABNT, contemplando análise documental, auditoria de conformidade e emissão do certificado.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

4.1. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	0017269 - CERTIFICAÇÃO ABNT - CERTIFICAÇÃO ABNT EM BOAS PRÁTICAS NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES – NÍVEL PLATINA - SELO NÓS POR ELAS.	1 SV	3501 - PRESTADORA DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE CONSULTORIA TÉCNICA	1,00

4.2. Os quantitativos dos materiais de consumo são definidos através dos seguintes critérios:

No presente caso, não há previsão de materiais de consumo, tendo em vista que o objeto trata-se exclusivamente da prestação de serviço técnico especializado de certificação institucional, conforme o Procedimento PE-498 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – “Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina”.

Todavia, para fins de padronização do documento, esclarece-se que, quando aplicável, os quantitativos de materiais de consumo utilizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) são definidos com base nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

1. Histórico de consumo dos exercícios anteriores, aferido a partir dos registros de requisições e de execução orçamentária;
2. Planejamento anual de atividades das unidades finalísticas e administrativas, observando as metas e programas constantes do Plano Plurianual (PPA) e do Planejamento Estratégico Institucional;
3. Estimativa de demanda futura, considerando a sazonalidade das ações e a variação da necessidade operacional ao longo do exercício;





4. Compatibilidade orçamentária e financeira, de modo a assegurar o uso eficiente dos recursos públicos;
5. Critério de economicidade, priorizando aquisições e consumos sustentáveis, em observância ao Decreto Estadual nº 1.735/2022 (Política Estadual de Contratações Sustentáveis).

No caso específico deste processo, o objeto é eminentemente técnico e imaterial, razão pela qual não se aplicam critérios quantitativos de material de consumo.

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na especificação técnica constante do Procedimento PE-498 da ABNT, que estabelece um modelo padronizado de certificação composto pelas seguintes etapas:

- análise documental e de conformidade institucional;
- auditoria técnica in loco;
- emissão de parecer técnico e certificação final com validade de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o quantitativo do serviço corresponde a uma unidade de certificação completa, conforme o escopo determinado pelo Procedimento de Certificação ABNT PE-498, não havendo subdivisões ou variações possíveis, em razão da natureza única do serviço.

5. Valor Estimado da Contratação (Previsão Orçamentária – PTA): R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

Cuiabá-MT, 13/11/2025.





Michele Kovacs
Assessora Especial I
Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - UPPE
SEMA/MT

